



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## DECRETO Nº 82/2013

**SÚMULA:** Proíbe a realização de horas extras, institui banco de horas, Suspende Concessão de Férias, Pagamento de Adicional de Férias e Suspende Concessão de Licença Prêmio, em todos os Departamentos do Município de Sapopema, e dá providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o índice de gastos com pessoal do município de Sapopema encontra-se em 55,16% (cinquenta e cinco vírgula dezesseis por cento), de acordo com o último fechamento do mês de Abril do corrente ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer medidas de redução de gastos, especificamente, gastos com pessoal;

**CONSIDERANDO** as sucessivas quedas de arrecadação, especialmente, no repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios nos exercícios de 2012 e 2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de coibir o trabalho extraordinário (realização de horas extras) nos Departamentos do Município de Sapopema;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se instituir regime de banco de horas para eventuais serviços extraordinários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suspensão da concessão de férias e pagamento do terço de férias;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

**CONSIDERANDO** a necessidade de suspensão de concessão de Licença Prêmio, em virtude da impossibilidade de remanejamento de funcionários, a fim de não acarretar Horas Extraordinárias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar medidas de redução de gastos de maneira geral, em razão das freqüentes quedas de arrecadação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência aos princípios da legalidade e da razoabilidade;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida, a partir desta data, a realização de horas extras, qual seja, trabalho em regime de horas extras, após a jornada normal de trabalho, em todos os Departamentos do Município de Sapopema.

Parágrafo Único. Nos casos em que haja eminente necessidade de trabalho em regime extraordinário, fica instituído o banco de horas, sendo que a quantidade de horas trabalhadas em regime extraordinário será revertida em folgas, a serem concedidas no prazo máximo de 12 (doze) meses após sua realização.

**Art. 2º** - Somente em caráter excepcional e com prévia autorização do Prefeito Municipal é que poderá ser realizada jornada de trabalho superior à constante da legislação vigente, sendo que a realização de horas extras, mesmo que convertidas em banco de horas, sem autorização do Chefe do Executivo Municipal será considerada falta disciplinar.

**Art. 3º** - Ficam suspensas as concessões de férias e o pagamento do respectivo adicional, pelo fato deste também ser incluído no índice de gastos com pessoal.

**Art. 4º** - Ficam suspensas as concessões de licença prêmio, em razão da dificuldade de remanejamento de funcionários para suprir o servidor licenciado.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

**Art. 5º** - Ficam suspensas as celebrações de novos convênios, mediante subvenção, exceto para recursos repassados com destinação específica, oriundos do Governo Federal ou Estadual, face a necessidade de redução de gastos.

**Art. 6º** - O presente decreto terá validade por 12 (doze) meses ou até que o índice de gastos com pessoal retorne para o percentual do limite prudencial, ou seja, 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento) determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 7º** - Dê-se ciência a todos os Secretários dos Departamentos Municipais, para imediato cumprimento e ciência aos demais servidores dos Departamentos.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sapopema, 20 de Maio de 2.013

VERA LÚCIA DA SILVA GOLONO

Prefeita Municipal